



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 039/2025

Súmula: Altera a Tabela I, da Lei nº 1.244/2022 de 01 de julho de 2022.

A Câmara Municipal de Campo Magro, aprovou, por proposta do Presidente, Vereador **Rones Ribas Machado**, e eu, RILTON BOZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 23, da Lei nº 1.244/2002, de 01 de julho de 2022, que passa a ter a seguinte redação

Art. 23

(...)

I - 01 (um) cargo de "Consultor Jurídico da procuradoria", Símbolo CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com função típica de assessoria e consultoria.

Art. 2º. Fica alterado o inciso I do artigo 23 o Anexo I, da Lei nº 1.244/2002, de 01 de julho de 2022, que passa a ser a tabela constante do anexo desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2025.


RONES RIBAS
Presidente


PROFESSOR GILSO
1º Secretário


MÁRCIO BUENO
Vice- Presidente


ROBERTO LEAL
2º Secretário



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

TABELA I		
Cargo	Quantidade	Símbolo
DIRETOR-GERAL	01	CC-1
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	01	CC-2
CONSULTOR JURÍDICO DA PROCURADORIA	01	CC-2
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	AG-1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL	01	CC-4
DIRETOR DO DEP. DE PROCESSO LEGISLATIVO	01	CC-3
DIRETOR DO DEP. FINANCEIRO	01	CC-4
DIRETOR DO DEP. ADMINISTRATIVO	01	AG-1
DIRETOR DE COMPRAS	01	CC-4
ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA	06	AP-1
ASSESSOR DE GABINETE	11	AG-1
ASSESSOR PARLAMENTAR	11	AP -1

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253

Campo Magro – PR

www.campomagro.pr.leg.br

camara@campomagro.pr.leg.br



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

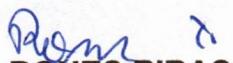
JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa trazer apenas uma “equiparação salarial” entre os cargos de CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA e CONSULTOR JURÍDICO DA PROCURADORIA, que passam a ser ambos do símbolo CC-2, com equiparação de vencimentos.

Justifica-se a presente proposição, tendo em vista que ambos os cargos possuem a mesma necessidade de formação profissional (Advogado) e têm a mesma carga horária, sendo que atualmente existe uma disparidade salarial das funções.

Por tal motivo, a administração da Câmara Municipal busca corrigir essa distorção da Lei, publicando uma nova “Tabela” com a equiparação salarial pretendida.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2025.


RONÉS RIBAS
Presidente


PROFESSOR GILSO
1º Secretário


MÁRCIO BUENO
Vice- Presidente


ROBERTO LEAL
2º Secretário



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA O AUMENTO DE VALOR DO AUMENTO SALARIAL PROVOCADO PELO PROJETO DE LEI 039/2025

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Altera a tabela I, da lei 1.244/2002

JUSTIFICATIVA: Devido a necessidade alterar valor de cargo em comissão do legislativo, será necessário analisar o impacto orçamentário financeiro do aumento proporcionado como segue:

Estimativa de Gastos:

Discriminativo	2025	2026	2027
Aumento proposto em relação à despesa anual no exercício de 2022 e subsequentes	10.868,37	20.898,54	21.613,02

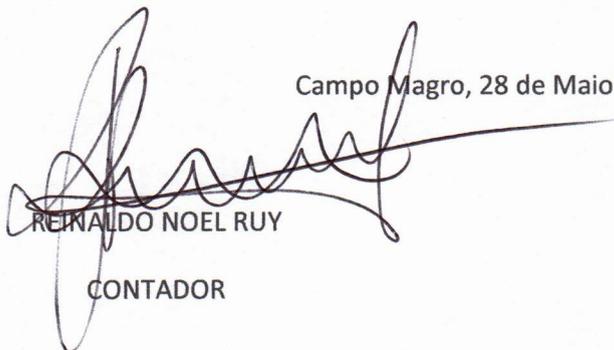
Origem dos Recursos:

Os recursos serão custeados com recursos próprios do orçamento da Câmara, sendo os valores naturalmente absorvidos pelo orçamento anual do legislativo.

Adequação Orçamentária.

Os recursos terão adequação com o plano Plurianual e também com as metas previstas na LDO de 2025, assim como na projeto de lei da LOA para o exercício de 2025, e também possuirá adequação com a Lei Orçamentária de 2026 e 2027, e portanto não afetará as metas fiscais previstas.

Campo Magro, 28 de Maio de 2025.



REINALDO NOEL RUY
CONTADOR

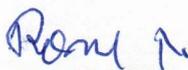


Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Eu, Rones Ribas , Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO que existirão recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade nº 01.01.01.031.0001.2001, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para 2025.


RONES RIBAS

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

MEMÓRIA DE CÁLCULO

O aumento do valor dos vencimentos será de R\$ 1.374,00 mensais.

2025 (julho-dezembro)

Cargo	Valor Anual Folha	Valor Anual C/Encargos
Aumento do salário	9.168,00	10.868,37

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2026

Cargo	Valor Anual Folha	Valor Anual C/Encargos
Aumento do salário	17.862,00	20.898,54

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2024

Cargo	Valor Anual Folha	Valor Anual C/Encargos
Aumento do salário	17.862,00	21.613,02